Fls. 01

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Aprovado em 2ª discussão na Sessão do dia 09.11.87, por unanimidade dos presentes. Em: 09.11.87

J U S T I F I C A T I V A

De acordo com o que dispõe a Lei nº 40, de 16 de junho de 1976, no parágrafo único do art. 1º, apresentamos ao plenário para a apreciar nosso Projeto de Lei, que tem por finalidade contribuir com adequação dos nomes dos logradouros públicos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores queremos prestar uma merecida, justa e sincera homenagem a um dos grandes pioneiros e desbravadores deste Território. Assim como um dos grandes políticos da antiga Boa Vista do Rio Branco, que passaremos a historiar a sua vida:

BIOGRAFIA DE CARLOS PEREIRA DE MELO.

Carlos Pereira de Melo, filho de Francisco Claudiano Pereira de Melo e Josefa da Conceição Melo, nascido em 29 de maio de 1886, na cidade de Bananeiras - Paraíba, chegou ao Município de Boa Vista do Rio Branco em 10 de junho de 1908, juntamente com seu pai.

Inicialmente dedicou-se ao plantio de fumo no interior do Território. Nesta época a cultura do fumo era bastante desenvolvida nesta região, sendo o nosso principal produto de exportação.

Entre 1911 e 1913 exerceu o mandato de vereador' do Município de Boa Vista do Rio Branco, quando retornou à Paraíba para contrair matrimônio com a Senhora Emília Merandolina de Melo em 27 de outubro de 1914.

Retornando a Boa Vista do Rio Branco em 1917, passou a dedicar-se novamente a atividade anterior, isto é ao plantio de fumo na região do Murupu.

Aproximadamente a partir de 1928, passou a dedicar-se ao ramo de navegação fluvial, adquirindo um barco, o qual denominou de "João Pessoa" em homenagem ao grande lider e Presidente da Paraíba, cujo assassinato culminou com a eclosão da Revolução de 1930.

Nesta atividade Carlos Melo atuou entre Manaus e Boa Vista do Rio Branco, percorrendo os rios Uraricoera, Negro, Branco, Tapará, Xeruini entre outros. Nesta época o mesmo fixou residência em Manaus.

Em seguida voltou a residir em Boa Vista do Rio Branco, na localidade denominada "Aparecida" nas margens do rio Uraricoera, onde fixou-se na atividade comercial, bem como na compra de ouro e diamante.

Durante um certo período de sua vida foi garimpeiro, tendo inclusive atuado na Venezuela. Quando definiu a sua vida com a segunda mulher foi um dos primeiros moradores da Colônia do Taiano, exercendo novamente a atividade de comerciante.

Carlos Pereira de Melo pautou em toda sua vida por uma conduta irrepreensível com honradez e coragem. Jamais se curvou a quem quer que fosse, ideologicamente estava identificado com as ideias socialistas, as quais defendia com ardor, audácia e lucidez. Cultuava a pessoa de Luiz Carlos Prestes, Cavalheiro da Esperança, como uma reserva moral na Nação.

Carlos Pereira de Melo teve em seu primeiro matrimônio os seguintes filhos: Marília Melo, Marly Melo, Estácio Pereira de Mello, Carlos Mello Filho, Belísio Pereira de Melo, Mariza Melo, João Santóris de Melo e Marilene Melo.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Da sua segunda união com Maria do Carmo Constantino, teve as seguintes filhas: Mary Margarete Melo, Margarida Melo, Maria de Nazareth Pereira de Melo e Minerva Pereira de Melo.

Sobre sua pessoa, podemos dizer que nos deixou um grande exemplo de vida, voltada para a ajuda ao próximo, não foi seduzido pelos bens materiais, era capaz de tirar o último niquel do bolso para ajudar um amigo em dificuldade. Podemos dizer que sua vida foi pautada no lema de valorizar o SER em detrimento do TER.

Morreu pobre como nasceu, tendo cumprido com seu dever junto aos que o relembram sempre com saudade e amor, rodeado de todos os filhos e entes queridos no dia 02 de janeiro de 1974, com 88 anos de idade.

Fl. 04

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 07 , DE 30 DE SETEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA RR-04 QUE CORTA O BAIRRO JARDIM FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A rua RR-04 que parte da Av. Venezuela, cortando o Bairro Jardim Floresta, indo até às margens do Igarapé Caranã, nesta cidade passa a denominar-se Avenida CARLOS PEREIRA DE MELO.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, (RR) em: 30.09.87.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR:-

Fl. 05

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e redação para emitir parecer.
Em, 15 / 10 / 87.
.....
PRESIDENTE

Despacho:

Designo o Vereador Paulo Francinete Dias de Souza Cruz, para relator o presente Projeto de Lei.

Boa Vista, 15/10/87

Fl. 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 07, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA RR-04 QUE CORTA O BAIRRO JARDIM FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº: 305/87.

Relator: Otoniel Ferreira de Souza.

Parecer: 31/87.

"Senhor Presidente",

Após ter examinado o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre, "A Mudança e Denominação da Rua RR-04, que corta o Bairro Jardim Floresta e dá outras providências, manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação tendo em vista ser legal e constitucional.

É o Parecer, S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), em 23 de outubro de 1987.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA.-
RELATOR.-

A Comissão de Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Relator.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA — Presidente.-
PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ — Secretário.-
NOÊMIA AMAZONAS — Membra.-

ilb/.-

Fl. 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, presente a Secretaria a Vereadora Noêmia Bastos Amazonas e o Membro o Vereador Paulo Dias de Souza Cruz, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador(a) Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Lei nº 07, de 30.09.87, que dispõe sobre a Mudança de Denominação da Rua RR-04 que Corta o Bairro Jardim Floresta e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª Secretária que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr.Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Noêmia Bastos Amazonas, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista(RR), em: 23 de outubro de 1987.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE:-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
1ª SECRETÁRIA:-

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO:-

fl. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão ORDINÁRIA DE 28 DE OUTUBRO DE 198 7.

Ordem do dia: Em 1ª discussão e votação, Projeto de Lei nº 07, de 30.09.87, que dispõe sobre: Mudança de Denomiação da Rua RR-04 que corta o Bairro Jardim Floresta e dá outra providências.

Projeto de Lei	X
Projeto de Decreto Legislativo	
Projeto de Resolução.....	
Requerimento	

Outros: ----------

VOTAÇÃO

	SIM	NÃO
1. Amazonas Brasil	X	
2. Barac da S. Bento	X	
3. José Mª Carneiro	NÃO VOTA	
4. Mª Alice Gomes	X	
5. Lourdes Pinheiro	X	
6. Noêmia Bastos	X	
7. Odete Irene	Ausente	
8. Otoniel Ferreira	X	
9. Paulo Dias	X	
10. Paulo Duarte	X	
11. Reinaldo Filho	X	

PRESIDENTE:- VICE-PRESIDENTE:- SECRETÁRIO:-

Fl. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1987

ORDEM DO DIA:

Em 2ª discussão e votação o Projèto de Lei nº 07, de 30.09.87- que dispõe sobre: Mudança de Denominação da Rua BR-04 que corta o Bairro Jardim Floresta e dá outras providências.

PROJETO DE LEI [+]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: _____

VOTAÇÃO	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB		
02. BARAC DA SILVA BENTO - PFL		
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL	não vota	não vota
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL		
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PFL		
06. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL		
07. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB		
08. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB		
09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS		
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL		
11. REINALDO FERNANDES N. FILHO -PTB		

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

Fl. 10

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.o 07 , DE 30 DE SETEMBRO DE 1987.

A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA RR -04 QUE CORTA O BAIRRO JARDIM FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A rua RR-04 que parte da Av. Venezuela, cortando o Bairro Jardim Floresta, indo até às margens do Igarapé Caranã, nesta cidade passa a denominar-se Avenida CARLOS PEREIRA DE MELO.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, (RR) em 30 de setembro de 1987.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR.-

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE		
			ATUAL	PROP/NOV/87	PROP/JAN/88
03	.Segunda Categoria	LTNM - II	9.836,10	11.803,32	20.459,08
04	.Terceira Categoria	LTNM - III	8.692,38	10.430,85	18.080,15
B	.CÂMARA MUNICIPAL				
01	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
	.Assistente Jurídico	-	21.147,92	25.377,50	43.987,67
	.Assistente de Imprensa	-	17.905,82	21.486,98	37.244,10
	.Contador	-	21.147,92	25.377,50	43.987,67
02	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
	.Assistente Legislativo	-	8.913,58	10.696,29	18.540,24
	.Auxiliar Legislativo	-	5.715,51	6.858,61	11.888,26
	.Taquígrafo	-	10.621,65	12.745,98	22.093,03
	.Técnico em Contabilidade	-	9.314,40	11.177,28	19.373,95
03	SERVIÇOS GERAIS				
	.Auxiliar de Serviços Gerais	-	4.445,12	5.334,14	9.245,84
04	TRANSPORTES OFICIAIS				
	.Motorista		5.080,47	6.096,56	10.567,37

LEI Nº 169, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987.

A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA RR-04 QUE CORTA O BAIRRO JARDIM FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Rua RR-04 que parte da Av. Venezuela, cortando o Bairro Jardim Floresta, indo até às margens do Igarapé Caranã, nesta cidade passa a denominar-se Avenida CARLOS PEREIRA DE MELO.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 23 de novembro de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 170, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Executivo fica autorizado a firmar termos de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, objetivando a construção de habitação pelo Programa Mutirão Moradia.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Mutirão de Moradia, com contrapartida de terreno(s) e infraestrutura básica à execução do Projeto de construção de 100 (cem) unidades habitacionais.

Parágrafo Único - O Executivo definirá mediante Decreto(s), Terreno(s) no(s) qual(is) se localizará(ão) Projeto(s) para o Programa Mutirão da Moradia.

Art. 3º - A infraestrutura básica a que alude o artigo 2º deverá ser composta de água potável, energia elétrica, meios-fios e pavimentação.

Art. 4º - O Executivo Municipal para implantação do Programa Mutirão da Moradia celebrará contratos com mutuários, nas seguintes condições:

I - O contrato será o de cessão de uso;

II - O prazo de contrato de cessão de uso será de 15 anos;

III - Ao Mutuário será garantido o direito de preferência à aquisição em definitivo do imóvel cedido, após o prazo previsto, mediante o pagamento de valor equivalente a três prestações à época da aquisição em termo definitivo;

IV - Em caso de morte do mutuário dar-se-á como finda a cessão de uso do imóvel, sendo esse escriturado aos seus herdeiros sem qualquer ônus;

V - Em caso de invalidez permanente do mutuário dar-se-á como finda a cessão de uso do imóvel, sendo esse escriturado ao mutuário sem qualquer ônus;

VI - Em quaisquer dos casos previstos nos parágrafos IV e V, as prestações em atraso na data do sinistro deverão ser pagas;

VII - A prestação mensal referente ao uso do imóvel cedido a ser pago pelo mutuário será de 10% do S.M., a qual será corrigida de acordo com a variação do mesmo;

VIII - O mutuário ficará obrigado a usar o imóvel cedido como sua residência e de seus familiares, não podendo cedê-lo, transferí-lo, doá-lo ou emprestá-lo a qualquer título;

PUBLICADA (O) NO PUBLICADA
OFICIAL N.º 465
de 24 / M / 87 pag 7/M
Framir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 169, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987.

A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA RR-04 QUE CORTA O BAIRRO JARDIM FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

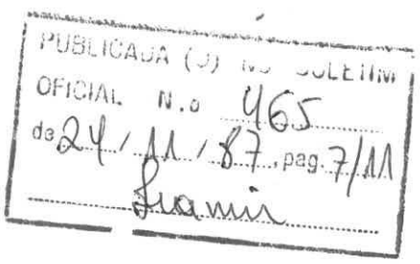
Art. 1º - A rua RR-04 que parte da Av. Venezuela, cortando o Bairro Jardim Floresta, indo até às margens do Igarapé Caranã, nesta cidade passa a denominar-se Avenida CARLOS PEREIRA DE MELO.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as numerações existentes naquela via pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 23 de novembro de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 465
de 24/11/87, pag. 7/11